

MEMÓRIA

SEMANA DO NASCIMENTO DE CÍCERO PRADO



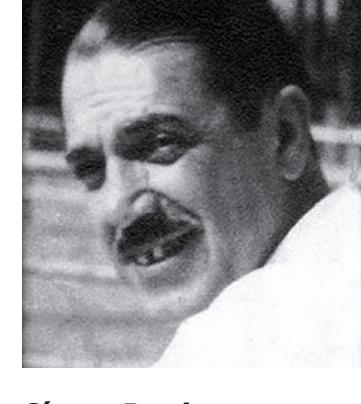
Foto da antiga Cia Agrícola e Industrial Cícero Prado, que assinalou o limiar da industrialização em Pindamonhangaba

Arquivo TN

Cícero Prado, paulista de nascimento e pindamonhangabense de coração, foi um cidadão ilustre da "Princesa do Norte". Nascido em 21 de outubro de 1888 (www.jbcultura.com.br/gde_fam/pafg261.htm), em São Paulo, veio para Pinda em 1911, recém-formado em direito pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco e mudou muita coisa no município que em certo ponto foi conhecido como "Capital Agrícola do Vale", para o qual ele trouxe a industrialização.

Sua ajuda junto aos municíipes não se limitava a um campo ou outro, era geral. Cicero Prado proporcionou desde a construção do prédio para funcionamento da escola rural até o da maternidade (a primeira da Santa Casa local, onde seu nome figura entre os provedores no ano de 1946).

A instalação da Cia Agrícola e Industrial Cícero Prado, considerada a maior fábrica



Cícero Prado

de papel da América do Sul em certa época, foi uma de suas participações no desenvolvimento da região da fazenda Coruputuba. O advogado colaborou nas administrações municipais ao longo das décadas em que esteve em Pinda e contribuiu em muito com o município.

Era um exemplo de que com trabalho, às vezes com muito trabalho, é possível transformar sonhos em realidade.

Sua morte, em 13 de março de 1968, foi muito sentida pela população da cidade que ele escolheu para morar e muito ajudou e a qual o adotou como filho ilustre.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.967, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de LUIZA PAES ESCOSSIO.
(Projeto de Lei nº 102/2016, de autoria do Vereador Martim César)
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de LUIZA PAES ESCOSSIO, a Rua 06 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de RODRIGO NUNES DA CONCEIÇÃO.
(Projeto de Lei nº 98/2016, de autoria do Vereador Martim César)
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RODRIGO NUNES DA CONCEIÇÃO, a Rua 02 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.715, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Sr. Thiago Vieira Carvalho, Assessor de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, para responder interinamente pelo Departamento de Finanças, sem prejuízo de suas atribuições, durante o período em que o Diretor do Departamento, Sr. Sidervan Luis Alves, encontrar-se em férias, de 03 a 12 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 20 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Processo 27373/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.968, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de ISALTINO ESCOSSIO.
(Projeto de Lei nº 101/2016, de autoria do Vereador Martim César)
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ISALTINO ESCOSSIO, a Rua 05 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.972, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de JARBAS GOMES DE ARAUJO.
(Projeto de Lei nº 97/2016, de autoria do Vereador Felipe Cesar)

Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de JARBAS GOMES DE ARAUJO, a Avenida 01 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.716, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Eng. José Francisco Donizete Pereira, Engenheiro, para responder interinamente pela Secretaria de Obras e Serviços, sem prejuízo de suas atribuições, durante o período em que o Secretário Eng. José Antonio Rodrigues Alves, encontrar-se em férias, de 24 de outubro a 02 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 20 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.969, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de LUIZ JOSÉ SALGADO DE MOURA.
(Projeto de Lei nº 100/2016, de autoria do Vereador Martim César)
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de LUIZ JOSÉ SALGADO DE MOURA, a Rua 04 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA GERAL Nº 4.713, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Maristela Luzia, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, sem prejuízo de suas atribuições, durante o período em que a Secretária Sra. Sandra Maria Carneiro Tuthashi, encontrar-se em férias, de 10 a 29 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016.
Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.718, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.
Dr. Vito Arditto Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Dr. Rodrigo Antonio Possebon Caetano, Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos, para responder interinamente pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo de suas atribuições, durante o período em que a Secretária Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt, encontrar-se em férias, de 24 de outubro a 12 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2016.

Vito Arditto Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 20 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** ADIAMENTO ***

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016 (PMP 26347/2016)

Comunicamos que a licitação supra, que cuida de "credenciamento de instituições financeiras com a finalidade de celebrar convênio com esta Prefeitura, para prestação de serviços de arrecadação do DAM com código de barras padrão Febraban, constantes nos carnês de IPTU, ISSQN, taxas de localização e funcionamento e demais guias emitidas de tributos", fica adiado para o dia 16/11/2016, às 09h30, conforme solicitação do Departamento de Arrecadação.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2016 (PMP 11272/2016)

Retificou-se, em 19/10/2016, o despacho de homologação, datado de 15/09/2016, do procedimento licitatório supra, que cuida de "aquisição de gênero alimentícios especiais para alimentação escolar, conforme termo de referência", em que a empresa adjudicatária dos itens 0, 03, 21, 23, 36, Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, não assinou a ata de registro de preço. As empresas classificadas em segundo lugar para os referidos itens não tiveram interesse na manutenção da proposta, ficando assim fracassados os itens 02, 03, 21, 23, 36. Ficam inalterados os demais itens do despacho anterior.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2016 (PMP 20128/2016)

A autoridade superior, com base no parecer da área técnica da Secretaria de Educação e Cultura, homologou, em 18/09/2016, e adjudicou os itens já analisados e aprovados em favor das empresas: Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda; (item-vi unit em R\$) 37-1,47; Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda 04-2,49; 07-2,82; 09-2,81; 11-3,67; 13-3,00; 18-2,07; 22-9,99; 24-3,69; 29-10,99; 39-5,22; 40-1,13; M Zamboni Com. e Rep. da Prod. Alimentícios e Mercadorias em Geral EPP: 01-2,60; 10-5,09; 12-3,85; 14-4,61; 16-4,20; 26-6,55; 27-5,10; 28-3,26; 34-1,76; 38-2,97; Mafurgel Comércio Ltda EPP: 15-9,88; 33-3,00; Martinuci Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI EPP: 05-2,28; 06-2,31; 08-2,24; 21-1,98; 30-1,78; 31-1,78; 32-1,78. Itens impróprios: 17, 19, 23. Ainda de acordo com o parecer técnico, ficam desclassificados os itens das empresas: M Zamboni Comércio e Representações de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral EPP (itens 02, 41); Comercial Top Mix Ltda EPP (item 20, 42); Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda (itens 03, 35); Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda (item 25); Martinuci Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI EPP (item 36), por não atender as exigências do termo de Referência.

PREGÃO Nº 199/2016 (PMP 20134/2016)

A autoridade superior homologou, em 18/10/2016, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "aquisição de materiais de borracharia", em favor da empresas: Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda EPP, o item 01 no valor total de R\$ 215,80; e Mundial Pneus de Itábera EIRELI EPP, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, no valor total de R\$ 7.017,00.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2016 (PMP 26035/2016)

A autoridade superior homologou, em 18/10/2016, a adjudicação do pregoeiro na licitação supra, que cuida de "aquisição de insulinas por um período de 12 meses", em favor da empresa Dakfilm Comercial Ltda, o item 01, no valor unitário de R\$ 87,26. Item deserto: 02.

*** LICITAÇÃO FRACASSADA ***

PREGÃO Nº 196/2016 (PMP 20130/2016)

A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 19/10/2016, fracassada a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de exames de eletroneuromiografia, pelo período de 12 meses".

*** LICITAÇÃO DESERTA ***

PREGÃO Nº 240/2016 (PMP 26292/2016)

A autoridade superior, face à manifestação do pregoeiro, considerou, em 21/10/2016, deserta a licitação supra, que cuida de "aquisição de cremes fitoterápicos para uso nas salas de curativos das Unidades Básicas de Saúde e Programa de Saúde da Família do Município, pelo período de 12 meses".

*** CONTRATO ***

PREGÃO Nº 139/2016 (PMP 13979/2016)

Foi firmado o contrato 204/2016, de 13/09/2016, para "aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, recurso de emenda parlamentar 29440011 – Vanderlei Siraque", no valor de R\$ 380,00, vigente por 12 meses. Assina pela contratante e como gestora do contrato a Sra Sandra Maria Carneiro Tuthashi, e pela contratada, empresa Luiz C. de Melo Souza Lorena EPP, o Sr Luiz Carlos de Melo Souza.

Foi firmado também o contrato 206/2016, de 13/09/2016, para "aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, recurso de emenda parlamentar 29440011 – Vanderlei Siraque", no valor de R\$ 4.003,00, vigente por 12 meses. Assina pela contratante e como gestora do contrato a Sra Sandra Maria Carneiro Tuthashi, e pela contratada, empresa Noemíia Silva dos Santos de Assis, o Sr Francisco Genesio Faria Galvão.

Foi firmado ainda o contrato 216/2016, de 14/10/2016, para "aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, recurso de emenda parlamentar 29440011 – Vanderlei Siraque", no valor de R\$ 803,77, vigente por 12 meses. Assina pela contratante e como gestora do contrato a Sra Maristela Luzia, e pela contratada, empresa Noemíia Silva dos Santos de Assis, o Sr Francisco Genesio Faria Galvão.

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 147/2012 (PMP 15297/2012)

Foi firmado o aditamento 02/2016, de 05/10/2016, ao contrato 145/2012, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em ambulância de suporte básico – tipo "b", com equipe multiprofissional composta por telefonista, motorista e enfermeiro(a)", para prorrogação até 21/06/2017. Assina pela contratante a Sra Sandra Maria Carneiro Tuthashi, e pela contratada, empresa Pronto Vida Emergências Médicas Ltda, o Sr Fabiano Bazzo da Silva.

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 147/2012 (PMP 15297/2012)

Foi firmado o aditamento 02/2016, de 05/10/2016, ao contrato 145/2012, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em ambulância de suporte básico – tipo "b", com equipe multiprofissional composta por telefonista, motorista e enfermeiro(a)", para prorrogação até 21/06/2017. Assina pela contratante a Sra Sandra Maria Carneiro Tuthashi, e pela contratada, empresa Pronto Vida Emergências Médicas Ltda, o Sr Fabiano Bazzo da Silva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Pindamonhangabense de Canoagem "APICANO"
O Conselho Deliberativo da Associação Pindamonhangabense de Canoagem "APICANO" Representado neste pelo seu Presidente Sr. Lauro de Souza Junior, CONVOCA OS ASSOCIADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL A SE REALIZAR NO PRÓXIMO DIA TRÊS DE NOVEMBRO (03/11/2016), RUA: Monsenhor Antônio Olinto de Paiva Dutra, N° 110, Jardim Santa Luzia, CEP: 12.411-150, Pindamonhangaba-SP, às 19:00 hs, em primeira convocação e 19:30 em segunda convocação.

Com a seguinte ordem do dia, Eleição e posse da nova diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo para o biênio 2016/2018. Atualização do Estatuto.

CONSELHO GESTOR DO CEU DAS ARTES

Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2016.

CONVOCAÇÃO - 9º Reunião Ordinária

O CGCA, Conselho Gestor do Ceu das Artes de Pindamonhangaba, vem através deste convocar seus conselheiros e todas as pessoas interessadas para a nona reunião ordinária do ano. A se realizar no dia 26/10 última quarta feira do mês as 16:00 no CEU das ARTES localizada na Av. das Orquídeas,395 Vale das Acácias Distrito de Moreira Cesar.

Pauta

1-Aprovação da ata anterior;

2-Providencias referentes a programação das atividades dos meses novembro e dezembro 2016.

Ranta Bertoloto Serra de C. Pimentel
Coordenadora do CGCA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LÍVIA ROCHA DE NOVAES GARCIA e s/m JOÃO LUIZ GARCIA JUNIOR, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552366659-7, firmado em 10 de outubro de 2012, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 02, na matrícula nº 55 987, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR JOÃO JOSE DE AZEVEDO Nº 430, APTO 0404, BLOCO 10, EDIFÍCIO PARQUE PEDRA BONITA, CRISPIM, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 2016.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

RESOLUÇÃO N. 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece normas para o recadastramento geral e obrigatório dos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba - FPMP.

SIDERMAN LUIZ ALVES, Superintendente do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba - FPMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 001, de 19 de janeiro de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores inativos e beneficiários pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pindamonhangaba;

CONSIDERANDO que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais, além de imparcial legal, permite maior precisão nas reavaliações atuariais;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar possíveis inconsistências de pagamento na folha do Fundo de Previdência;

CONSIDERANDO que o artigo 9º e seu inciso II da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, exige que as unidades gestoras do RPPS realizem recenseamento previdenciário periodicamente, abrangendo todos os servidores inativos e pensionistas do respectivo regime;

CONSIDERANDO que as regras para o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas, foram aprovadas pelo Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, em sua 9ª reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º. O recadastramento dos servidores inativos e dos beneficiários pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, com o objetivo de atualizar o cadastro próprio do FPMP, será realizado com observância das regras constantes desta Resolução.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores inativos e dos beneficiários pensionistas será realizado anualmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba (Serviço de Apoio ao Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente normal, obrigatoriamente entre os meses de novembro e dezembro.

Art. 3º. Os servidores inativos e os beneficiários pensionistas deverão comparecer ao local do recadastramento mencionado no dispositivo anterior, munidos de documento de identidade atualizado, com foto (RG, CTPS, Passaporte, CNH ou Registro de Conselho Profissional) e apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - comprovante do endereço residencial recente;

II - certidão de nascimento dos filhos dependentes do servidor inativo, e

III - comprovante de vínculo, se servidor inativo tiver dependente na qualidade de companheira.

Parágrafo único. Nas situações de alteração do estado civil ou do endereço residencial, o beneficiário deverá apresentar o respectivo comprovante dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da alteração.

Art. 4º. O recadastramento do servidor inativo será realizado mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral - Censo, que será previamente disponibilizada ao beneficiário, com base nos documentos apresentados e nas informações do servidor inativo e do beneficiário pensionista.

Art. 5º. A habilitação ao benefício previdenciário e o recadastramento anual será realizado diretamente pelo beneficiário, salvo em caso de justificada ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, impedimento por imposição legal ou judicial, hipóteses em que será representado por procurador constituído por instrumento público ou por advogado legalmente constituído.

§ 1º. O representante, sendo procurador constituído por instrumento público ou por advogado legalmente constituído, deverá comprovar documentalmente e justificar o motivo da ausência do beneficiário.

§ 2º. O beneficiário incapaz e/ou menor, para fins de habilitação e recebimento do benefício previdenciário, deverá ser representado por seus pais, pelo tutor ou pelo curador.

§ 3º. O procurador do beneficiário deverá firmar, no ato do recadastramento, termo de responsabilidade, por meio do qual se comprometerá a comunicar o óbito do outorgante ou qualquer evento que possa extinguir o mandato ou determinar a perda do direito ao benefício previdenciário, sob pena de ser responsabilizado por omissão.

Art. 6º. Todas as taxas, custas, despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta Resolução ocorrerão por conta do servidor inativo e/ou pensionista.

Art. 7º. Os servidores inativos e/ou pensionistas que não se recadafram, na época prevista nesta Resolução, terão suspensos os pagamentos dos provenientes e/ou das pensões, benefícios esses que só serão restabelecidos após a regularização do recadastramento, consoante o determinado pela Lei Federal nº 11.720, de 20 de junho de 2008.

Art. 8º. As regras previstas nesta Resolução para o recadastramento serão publicadas no Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial para sua ampla publicidade e conhecimento dos interessados.

Art. 9º. As dúvidas oriundas do recadastramento e os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 10º. É dever do beneficiário manter seus dados atualizados junto ao Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba, a qualquer tempo, independentemente do recadastramento anual obrigatório de que trata esta Resolução.

Art. 11º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2014.

Siderman Luiz Alves
Superintend

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.970, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de BRAZILIA RODOLPHO DE MOURA.
(Projeto de Lei nº 99/2016, de autoria do Vereador Martim César)
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. Iº Fica denominada de BRAZILIA RODOLPHO DE MOURA, a Rua 03 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Jorge Ricardo Baruki Samahá

Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA GERAL Nº 4.714, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Carolina Florena Marcondes de Souza, Escriturária, para responder interinamente pela Assessoria Técnica Legislativa, sem prejuízo de suas atribuições, durante o período em que a Assessora Técnica Legislativa Sra. Viviane Aparecida Lopes Monteiro, encontrar-se em férias de 10 a 29 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016.

Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 18 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA GERAL Nº 4.720, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Cessar a designação do Sr. João Gonçalves de Oliveira, para a função de Gerente de Unidade a partir de 26 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 24 de outubro de 2016.

Rodrigo Antonio Possebon Caetano

Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA GERAL Nº 4.719, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve EXONERAR os senhores a seguir indicados dos empregos de provimento em comissão, a partir de 26 de outubro de 2016:

- Adilson Rodrigues
Gerente de Obras
- Adriano Moreira dos Santos
Supervisor de Equipe
- Alexandre Luis de Paula Castro
Diretor do Departamento de Lazer
- Anderson Luis de Jesus
Coordenador de Praças Esportivas
- Antonio Carlos Ferreira de Carvalho
Administrador Regional
- Daniel Vilela Ribeiro
Assessor Administrativo do Museu Histórico Pedagógico "Dom Pedro I e Dona Leopoldina"
- Edson Henrique dos Santos
Diretor do Departamento de Trânsito
- Elisei Gonçalves
Diretora do Departamento de Governo
- Gastão José Schmidt
Gerente
- Hélio de Paiva Reis
Chefe do Setor de Coordenação e Educação do Trânsito
- Jânio Rodrigues
Coordenador de Praças Esportivas
- José Elias de Castro Neto
Assessor Técnico em Turismo
- Juliana Rosa Pereira
Chefe de Cerimonial
- Karina Vivian Godoy de Campos
Chefe de Atendimento Social
- Michel Cassiano Fernandes
Assessor Técnico de Agricultura
- Paula Prado Galvão Cesar
Coordenadora de Projetos Sociais
- Paulo Antonio Ribeiro
Chefe da Guarda Municipal
- Rosemeire Celeste da Silva
Diretor do Departamento de Obras e Serviços de Moreira César

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 24 de outubro de 2016.

Rodrigo Antonio Possebon Caetano

Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA INTERNA Nº 9.968, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão da parceria da Comissão de Sindicância, Resolve designar a Comissão constituída através da Portaria Interna nº 9.760, de 25 de janeiro de 2016, para dar continuidade à apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 03 de agosto de 2016, sejam concluídos os trabalhos da Comissão.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2016.

Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2016..

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 05 de setembro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA INTERNA Nº 10.003, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, contados a partir de 09 de outubro de 2016, nos termos do Memorando nº. 1375/2016 – DRH/Serviço de Procedimentos Disciplinares, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 9.750, de 13 de janeiro de 2016, comissão constituída pela Portaria Interna nº. 9.750, de 13 de janeiro de 2016, retificada pela Portaria Interna nº. 9.793, de 04 de março de 2016, para apurar inassiduidade habitual de servidora, conforme Processo Interno nº 34.248/2014.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 06 de outubro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA INTERNA Nº 9.993, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, nos termos do Memorando nº. 1531/2016 –DRH/ Serviço de Procedimentos Disciplinares, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, comissão constituída pela Portaria Interna nº. 9.896, de 29 de junho de 2016, para apurar fatos relatados nos termos do Processo Interno nº 18391/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2016.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 21 de setembro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEIRA INTERNA Nº 9.994, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR por 90 (noventa) dias, nos termos do Memorando nº. 1524/2016 –DRH/ Serviço de Procedimentos Disciplinares, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2016, comissão constituída pela Portaria Interna nº. 9.894, de 22 de junho de 2016, para apurar inassiduidade habitual de Servidor.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2016.

Pindamonhangaba, 22 de setembro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa

Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de setembro de 2016.

Synthea Telles de Castro Schmidt

Secretária de Assuntos Jurídicos



*Dia: 29 e 30 de outubro
No Teatro Galpão às 19h.*



Prefeitura de
Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br